

PORTARIA Nº 642, de 26/11/2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20914/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Gecilda Gonçalves Vieira**, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 643, de 26/11/2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Renato Gonçalves Grossi**, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe A, Padrão 1, para a Classe A, Padrão 2.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 644, de 26/11/2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20853/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Beneir Cunha da Silva Junior**, Analista Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 645, de 28.11.18.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 2º, XV e alíneas, c/c o art. 15, II, "a", da Resolução TRE-ES nº 813/2015,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

| | |
|---------------------------|--|
| Autos | 24.824/2018 |
| Solução de STIC | Contratação de serviço de comunicação de dados entre o TRE-ES e suas respectivas Unidades Eleitorais (Cartórios e Postos Eleitorais, Centrais de Atendimento, Postos de Transmissão e prédios anexos). |
| Equipe | |
| Integrante Demandante | Rommel Baia Silva (substituto: Rogério Pereira Gualberto) |
| Integrante Técnico | Rogério Pereira Gualberto (substituto: Rommel Baia Silva) |
| Integrante Administrativo | José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Marcos Venturott Ferreira) |

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 618 / 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO

§ 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Vistoria da obra da 24ª ZE - Guarapari, tendo em vista contratação de empresa para atualização da planilha orçamentária, Processo 12.493/2018.

DESTINO: Guarapari - ES

DATA DE CHEGADA : 27/11/2018

DATA DE SAÍDA: 27/11/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **GERSON MARQUES OLIVEIRA** CARGO/FUNÇÃO: NS VALOR: R\$ 126,64

Vitória, ES, 28 de novembro de 2018.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Portarias

PORTARIA Nº4/2018 – CRE/ES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Corregedor Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 29 da Resolução TSE nº 21.538/03, com nova redação dada pela Resolução TSE nº 23.490/16, que autoriza, no § 2º, alínea "b", o acesso aos dados personalizados do cadastro eleitoral a agentes públicos em que haja expressa autorização legal para acesso aos dados mantidos pela Justiça Eleitoral, vinculada a utilização das informações obtidas, exclusivamente, às respectivas atividades funcionais;

Considerando ser da competência desta Corregedoria Regional Eleitoral a supervisão, orientação e fiscalização do acesso aos dados do cadastro eleitoral, nos termos dos arts. 29 e 88 da Resolução TSE nº 21.538/03 e dos Provimentos CGE nºs 06/2006, 10/2012 e 11/2016;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria nº 05/2015-CRE/ES,

RESOLVE:

Art. 1º - Os art. 1º, *caput* e §§ 2º e 3º, art. 2º, *caput* e §§ 1º e 3º, art. 3º, inciso III, e art. 5º, da Portaria CRE/ES nº 05/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O fornecimento de informações constantes do cadastro eleitoral às autoridades judiciárias, às autoridades policiais e aos membros do Ministério Público com atividade neste Estado do Espírito Santo realizar-se-á em meio eletrônico, no Sistema de Informações Eleitorais –SIEL, mediante solicitação efetuada diretamente na página da *internet* do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no sítio www.tre-es.jus.br, link "SIEL".

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser atendida solicitação de dados do cadastro eleitoral recebida fora do SIEL, procedente de autoridade legitimada, desde que justificada a impossibilidade transitória de utilização do meio eletrônico.

§ 3º - Os pedidos de dados cadastrais recebidos por meio de ofício, formulados por autoridade judiciária, autoridade policial ou membro do Ministério Público vinculados a outra Unidade de Federação, deverão ser atendidos e a resposta encaminhada diretamente ao órgão solicitante, com sugestão de verificarem a possibilidade de cadastramento no SIEL na Corregedoria Regional Eleitoral do respectivo Estado.

Art. 2º - Para a obtenção de informações do cadastro eleitoral, as autoridades legitimadas com atividade no Estado do Espírito Santo deverão efetuar o prévio cadastramento, por intermédio de formulário próprio.

§ 1º - O acesso ao SIEL será permitido à autoridade cadastrada e até dois servidores por ela designados mediante ato delegatório, contido no respectivo formulário.

§ 3º - O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado à Corregedoria Regional